



## EXPEDIENTE

### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Antonio José Campos Moreira

### CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ricardo Ribeiro Martins

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

Eduardo da Silva Lima Neto

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

Andréa Rodrigues Amin

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA

Marcelo Pereira Marques

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

Inês da Matta Andreiulo

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS E PROTEÇÃO À VÍTIMA

Patrícia Mothé Glioche Bezé

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

Claudio Varela

#### CHEFIA DE GABINETE

Guilherme Mattos de Schueler

#### CONSULTORIA ESPECIAL

Carlos Roberto de Castro Jatahy

#### CONSULTORIA JURÍDICA

Emerson Garcia

#### ASSESSORIA EXECUTIVA

Walter de Oliveira Santos

Marcos Paulo Alfradique De Andrade

Átila Pereira de Souza

#### COORDENADORIA-GERAL DE MOVIMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Mauricio Assayag

#### COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA

Reinaldo Moreno Lomba

#### COORDENADORIA DE INTELIGÊNCIA DA INVESTIGAÇÃO

Francisco de Assis Machado Cardoso

#### CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Leandro Silva Navega

#### OUVIDORIA

David Francisco de Faria

#### SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Roberto Goes Vieira

#### SECRETARIA-GERAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS

Marfan Martins Vieira

#### SECRETARIA-GERAL DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

André Santos Navega

#### ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

## Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	1
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA - ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA CRIMINAL .....	7
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA - ASSESSORIA CRIMINAL ....	7
• ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES.....	9
• CONSELHO SUPERIOR .....	13
• SECRETARIA-GERAL.....	13
• PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS ELEITORAIS E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA .....	14

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### RESOLUÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.762, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Institui, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o Grupo Executivo Temporário de Integração no Combate à Violência de Gênero contra a Mulher (GET-VIM), vinculado à Subprocuradoria-Geral de Justiça de Atuação Especializada, e dá outras providências.*

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o art. 127, *caput*, da Constituição da República atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, o princípio constitucional de não discriminação, e que às mulheres é garantido o direito humano a viverem livres de violência, razão pela qual, no Plano Geral de Atuação do CNMP e do MPRJ, busca-se o desenvolvimento de uma política institucional que priorize a atuação integrada entre os diversos órgãos ministeriais para o enfrentamento da violência de gênero contra as mulheres, reforçada pelas Recomendações da CN/CNMP nº 03/2025 e nº 05/2025;

**CONSIDERANDO** que o art. 8º da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) propõe a atuação de forma articulada do Ministério Público com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação, para além da ação



penal, não limitada ao âmbito doméstico, dada a sua tranversalidade estrutural e estruturante da sociedade e das relações sociais;

**CONSIDERANDO** que o feminicídio, mais grave forma de violência de gênero, desafia ações efetivas previstas no Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios, sob o paradigma da prevenção, tal qual preconiza a Lei Maria da Penha, em concretização à diretriz político-crime de superação da desigualdade de gênero;

**CONSIDERANDO** que o enfrentamento à violência contra a mulher depende da articulação de vários e diferentes órgãos de atuação ministerial, de forma especializada e com capacitação para atuação com perspectiva de gênero, e que essa atribuição no MPRJ é historicamente fragmentada, mesmo na seara criminal, e igualmente na tutela coletiva, bem como a necessidade de elaboração pelo MPRJ de Planos Estruturais para atuação resolutiva diante de problemas que configurem "*desconformidades complexas e contínuas que demandem reorganização institucional*", conforme a Recomendação em Caráter Geral nº 05/2025, da Corregedoria Nacional do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que a criação de Grupo Executivo Temporário direcionado a propiciar a integração no combate à violência de gênero contra a mulher mostra-se necessária para garantir ações pontuais integradas para atuação resolutiva com relação à matéria, em frentes estratégicas nos eixos da prevenção, atenção e repressão, que estão dispersas em diversos órgãos de execução do MPRJ, assim como possibilita desenvolver boas práticas, por meio da concomitante realização de "*estudos, proposições, acompanhamentos, fiscalizações, planos de trabalho e sua execução*", como previsto na Resolução GPGJ nº 2.715, de 23 de junho de 2025, e, ainda, desenhar protocolos de atuação e fluxos de comunicação entre as Promotorias de Justiça com atribuição, diante das possíveis deficiências encontradas;

**CONSIDERANDO** que, a partir do conhecimento das dificuldades práticas da integração, apuradas no bojo das atividades cotidianas das Promotorias de Justiça envolvidas, sempre mediante auxílio consentido aos Promotores Naturais, poderão ser obtidos subsídios para o aprimoramento da atuação do Ministério Público no enfrentamento do tema, seja estruturalmente, seja na rotina dos órgãos de execução; e

**CONSIDERANDO**, por fim, o teor do Procedimento SEI nº 20.22.0001.0086424.2025-91,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica instituído, na estrutura da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o Grupo Executivo Temporário de Integração no Combate à Violência de Gênero contra a Mulher (GET-VIM), vinculado à Subprocuradoria-Geral de Justiça de Atuação Especializada, que tem por objetivo colher informações visando a desenvolver e aperfeiçoar a política institucional da atuação integrada das diversas Promotorias de Justiça com atuação em violência contra a mulher, no âmbito dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar e das Varas de Família, assim como nas esferas da Investigação Penal, Criminal, Execução Penal e Tutela Coletiva da Cidadania, Assistência Social e Saúde.

**Art. 2º** - Compete ao GET-VIM desenvolver ações coordenadas para, do ponto de vista empírico, integrar a atuação do Ministério Público no enfrentamento à violência de gênero contra a mulher, não restrito ao âmbito doméstico, promovendo a unidade institucional e estratégias resolutivas, em conformidade com os planos e diretrizes do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

**§ 1º** - O GET-VIM deverá articular iniciativas entre órgãos de execução, elaborar protocolos de atuação conjunta, fomentar a capacitação permanente com perspectiva de gênero, bem como sistematizar dados e propor ferramentas que aprimorem a devida diligência ministerial no enfrentamento à violência contra a mulher.

**§ 2º** - Caberá, ainda, ao Grupo solicitar e realizar estudos, fomentar e acompanhar políticas públicas nos casos em que oficie, prestar apoio técnico aos membros do Ministério Público, inclusive em segundo grau de jurisdição, atuando em auxílio consentido ao Promotor de Justiça ou Procurador de Justiça natural, nos termos do art. 3º desta Resolução.

**§ 3º** - O GET-VIM promoverá a interlocução com órgãos internos e externos que atuem no enfrentamento à violência contra a mulher, incluindo Conselho Nacional do Ministério Público, Poder Judiciário, órgãos governamentais, sociedade civil e universidades, podendo contribuir com a edição de normativas internas, assim como desempenhar outras atribuições fixadas pelo Procurador-Geral de Justiça ou pelo Subprocurador-Geral de Justiça de Atuação Especializada.



**§ 4º** - Para fins de promoção da interlocução com órgãos internos, pautada na Resolução nº 314/2025 do CNMP, poderá o Grupo:

**I** - Criar protocolos de atendimento a mulheres vítimas de violência a serem implementados nas Promotorias e Procuradorias de Justiça, que garantam escuta em ambiente reservado para a identificação de demandas e o adequado direcionamento no âmbito do Ministério Público e demais órgãos das redes de apoio municipal e/ou estadual;

**II** - Fomentar a articulação entre as Promotorias de Justiça com atuação nas matérias de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Família, Investigação Penal, Criminal, Execução Penal e Tutela Coletiva da Cidadania, Assistência Social e Saúde, visando ao atendimento integrado às necessidades de mulheres vítimas de violência, evitando-se, sempre que possível, a revitimização, pela repetição de relatos nos órgãos ministeriais;

**III** - Identificar ações concretas de êxito implementadas por Promotorias de Justiça que sejam voltadas a mulheres vítimas de violência, a fim de que sejam replicadas, com as devidas adequações às demandas locais, em Promotorias de Justiça com semelhantes atribuições;

**IV** - Mapear as redes de atendimento às mulheres vítimas de violência em todas as Comarcas do Estado, para a identificação de carências que inviabilizem ou impeçam a concretização de seus direitos;

**V** - Ampliar e aprimorar os canais de divulgação dos direitos das mulheres vítimas de violência e de órgãos integrantes da rede local de atendimento, sobretudo para alcance da população do interior dos Municípios;

**VI** - Identificar projetos e programas municipais, estaduais e federais que possam atender às necessidades e demandas de mulheres vítimas de violência e articular, junto aos órgãos ministeriais pertinentes, sua inclusão prioritária nos benefícios disponíveis nas áreas de Assistência Social, Saúde, Trabalho e Educação;

**VII** - Produzir dados estatísticos e diagnósticos que possam subsidiar a criação de políticas públicas voltadas ao atendimento de mulheres vítimas de violência e seus dependentes.

**§ 5º** - Com vistas à promoção da interlocução com órgãos externos que atuem no enfrentamento à violência contra a mulher, poderá o grupo:

**I** - Promover a articulação entre Promotorias de Justiça, Secretaria de Segurança Pública do Estado e representantes do Poder Executivo Municipal nas diversas Comarcas do Estado, com objetivo de elaboração de termos de cooperação que visem à progressiva implementação das diretrizes do art. 10-A da Lei nº 11.340/2006 em todas as unidades de polícia judiciária, preferencialmente por meio da criação de Núcleos Integrados de Atendimento à Mulher (NIAM);

**II** - Desenvolver ações em conjunto com o Poder Judiciário direcionadas à recepção diferenciada de mulheres vítimas de violência nas sedes do Tribunal de Justiça do Estado, e o seu direcionamento a salas de acolhimento humanizado e seguro, separadas dos locais destinados a agressores e testemunhas, quando do comparecimento a atos judiciais;

**III** - Articular, com os demais integrantes da rede de proteção às mulheres vítimas de violência, a criação de transporte seguro que facilite o acesso destas às unidades de polícia judiciária e técnica, além de imediato atendimento médico, quando necessário;

**IV** - Promover campanhas continuadas de capacitação de servidores da área de saúde para identificação de mulheres vítimas de violência, com atenção ao necessário preenchimento de ficha de notificação compulsória em todos os casos suspeitos;

**V** - Fomentar a ampliação de programas destinados à educação preventiva de crianças e adolescentes com a temática de gênero e a divulgação das medidas de proteção e demais direitos previstos na Lei nº 11.340/2006;

**VI** - Avaliar a criação de mecanismos que permitam às mulheres vítimas de violência acesso facilitado ao desfecho processual, acompanhamento dos incidentes e benefícios na execução penal e informação sobre a extinção da pena de seus agressores;

**VII** - Envidar esforços para a realização de termos de cooperação com universidades visando à disponibilização de atendimentos psicológico, odontológico e médico para mulheres vítimas de violência, inclusive para acesso a cirurgias reparadoras e/ou procedimentos de reconstituição de funções.



**Art. 3º** - O Grupo Executivo Temporário atuará em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, em auxílio consentido ou mediante anuência expressa dos Procuradores ou Promotores de Justiça com atribuição nas áreas de Investigação Penal, Criminal, Violência contra a Mulher, Execução Penal, Família e Tutela Coletiva da Cidadania, Assistência Social e Saúde, sem prejuízo das demais temáticas que visem à tutela das pessoas e interesses insertos no art. 1º desta Resolução.

**§ 1º** - O GET-VIM será composto por membros designados pelo Procurador-Geral de Justiça, um deles para exercer as funções de Coordenação, podendo, ainda, ser designados Subcoordenadores por região ou área temática.

**§ 2º** - Os integrantes do Grupo Executivo Temporário poderão ficar, de acordo com a conveniência do serviço e mediante provocação do Coordenador, afastados voluntariamente de suas funções.

**§ 3º** - Os membros do GET-VIM prestarão auxílio recíproco no que concerne às atribuições específicas do Grupo.

**§ 4º** - A solicitação de auxílio prevista no *caput* será formalizada, por meio eletrônico, mediante formulário próprio encaminhado à apreciação da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Atuação Especializada, cabendo ao Coordenador manifestar-se sobre a viabilidade do auxílio pretendido.

**§ 5º** - O auxílio deferido pode ser revogado a qualquer tempo, por iniciativa do Procurador ou Promotor de Justiça titular ou designado para o órgão de execução solicitante, cabendo ao Subprocurador-Geral de Justiça de Atuação Especializada, em qualquer caso, determinar a sua cessação.

**§ 6º** - O Grupo poderá atuar em segundo grau de jurisdição, caso haja designação de Procuradores de Justiça, aplicando-se quanto à solicitação de auxílio a sistemática do § 3º deste artigo.

**Art. 4º** - O GET-VIM funcionará pelo prazo inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 2.715, de 23 de junho de 2025, devendo o Coordenador encaminhar, quadrienalmente, relatório circunstanciado de suas atividades ao Subprocurador-Geral de Justiça de Atuação Especializada.

**Art. 5º** - O auxílio prestado pelo GET-VIM não acarretará a incidência do disposto no art. 2º da Resolução GPGJ nº 1.344, de 22 de setembro de 2006.

**Art. 6º** - Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça, aplicando-se, no que couber, a Resolução GPGJ nº 2.715, de 23 de junho de 2025.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2025.

Antonio José Campos Moreira

Procurador-Geral de Justiça

## I ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**DE 08.12.2025**

Designa o Procurador de Justiça **MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES** para atuar na 4ª Procuradoria de Justiça junto à 4ª Câmara Criminal e 2º Grupo, no período de 11 a 31 de dezembro de 2025, em razão da licença para tratamento de saúde da Procuradora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Procurador de Justiça **MARLON OBERST CORDOVIL** para atuar na 3ª Procuradoria de Justiça junto à 1ª Câmara de Direito Público, no período de 15 a 28 de dezembro de 2025, em razão da licença para acompanhar familiar enfermo da Procuradora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa os Promotores de Justiça **RITA CID VARELA MADEIRA GUITTI GUIMARÃES**, **DANIELA DE OLIVEIRA LIMA PEROBA**, **MATHEUS GABRIEL DOS REIS REZENDE** e **BRUNO DE FARIA BEZERRA** para prestarem auxílio à 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Nova Friburgo, no dia 09 de dezembro de 2025, especificamente para o processo nº 0183262-13.2021.8.19.0001, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Designa o Promotor de Justiça **GUSTAVO SANTANA NOGUEIRA** para prestar auxílio à Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Três Rios, no dia 10 de dezembro de 2025, especificamente para realização de audiências, sem prejuízo de suas demais atribuições.



Designa os Promotores de Justiça Substitutos **RENAN CHAGAS REIS** e **ARTHUR KESKINOF ZANFELICE** para atuarem na Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal de Campos dos Goytacazes, no período de 11 a 20 de dezembro de 2025, em razão da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **FLÁVIA PEREIRA NUNES** para atuar na Promotoria de Justiça junto à 5ª Vara de Família de São Gonçalo, no período de 10 a 19 de dezembro de 2025, em razão da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça **JEAN PESSANHA TAVARES** para atuar na Promotoria de Justiça junto à 5ª Vara de Família de São Gonçalo, no dia 10 de dezembro de 2025, especificamente para realização de audiências, em razão da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

## I DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 05.12.2025

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0053074.2025-90 - Nego provimento ao recurso administrativo, mantendo-se os termos do acórdão impugnado.

## I EXTRATOS DE TERMOS DE ATOS NEGOCIAIS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 62/2025.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0038317.2025-53.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS.

OBJETO: Cooperação técnica para cessão dos softwares de IA “JARVIS” e “ATARI”, criados pelo MPDFT, para o aprimoramento do ambiente tecnológico do MPRJ com soluções de Inteligência Artificial.

FUNDAMENTO: Art. 184, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO: 60 (sessenta) meses.

DATA: 25.07.2025.

INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 63/2025.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0036161.2025-65.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS.

OBJETO: Cooperação técnica para possibilitar o compartilhamento da ferramenta denominada Materializador de Evidências Digitais e Informáticas (MEDI), desenvolvida pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) e de propriedade do MPGO.

FUNDAMENTO: Art. 184, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO: 60 (sessenta) meses.

DATA: 05.12.2025.

## I EDITAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### CONCURSO DE INVESTIDURA EM PROMOTORIAS ELEITORAIS

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER aos Promotores de Justiça que, nos termos da Resolução Conjunta GPGJ/PRE Nº 23, de 14 de novembro de 2025, estará aberto o prazo para apresentação de requerimentos de lotação nas Promotorias Eleitorais abaixo indicadas, no **biênio 2025/2027**, iniciando-se as inscrições a 0h do dia 09 de dezembro de 2025 (terça-feira) e encerrando-se às 23h59min do dia 15 de dezembro de 2025 (segunda-feira).



**Os atos resultantes deste concurso terão validade a contar de 1º de janeiro de 2026.**

É vedada a fruição de férias ou licença voluntária pelo Promotor Eleitoral no período de 05 de agosto, em se tratando de pleito municipal, e 15 de agosto, nos demais pleitos, até 15 (quinze) dias após a diplomação dos eleitos, conforme previsto na Resolução CNMP nº 30/2008, alterada pela Resolução CNMP nº 291/2024.

Nos termos do artigo 2º, §2º da Resolução Conjunta GPGJ/PRE Nº 23, de 14 de novembro de 2025, encerrado o prazo conferido por este Edital, caso inexistentes candidatos inscritos, será indicado o Promotor de Justiça que não tenha exercido função eleitoral, ou que a exerceu há mais tempo, na localidade abrangida pela respectiva zona eleitoral.

**Nos termos do artigo 3º da Resolução Conjunta GPGJ/PRE Nº 23, de 14 de novembro de 2025, durante todo o biênio, os Promotores Eleitorais poderão ser designados em auxílio a outras Promotorias Eleitorais, observando-se as regras lançadas as regras nela previstas.**

Na Comarca da Capital, os Promotores Eleitorais que não atuem perante Juízos com competência para fiscalização da propaganda eleitoral, registro de candidaturas e ações pertinentes, representações relativas ao descumprimento da Lei 9.504/97 e prestações de contas de campanha, bem como para o processo e julgamento de infrações penais comuns de concussão, corrupção passiva, prevaricação, corrupção ativa, contra o sistema financeiro nacional, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, praticadas por organizações criminosas, constituição de milícia privada e ilícitos congêneres, sempre que conexos a crimes eleitorais, prestarão auxílio às Promotorias Eleitorais que detenham essas atribuições, observando-se, preferencialmente, os dois grupos indicados neste edital com (\*) e (\*\*).

Os grupos poderão sofrer alteração após a definição das competências especializadas das Zonas Eleitorais pelo Tribunal Regional Eleitoral, para o biênio 2025/2027.

Nas Comarcas do interior em que houver duas ou mais Promotorias Eleitorais, o auxílio será entre os Promotores Eleitorais da localidade.

As designações em auxílio dependerão de prévia solicitação e deferimento, na forma da Resolução Conjunta GPGJ/PRE Nº 21, de 15 de setembro de 2022, e observarão critérios objetivos e de necessidade de serviço, com vistas a assegurar, sempre que possível, a divisão equitativa das atividades de auxílio.

Inscrições e eventuais desistências deverão ser efetuadas estritamente no prazo supracitado, por meio do link <http://sistemas.mprj.mp.br/scal/>, ou pela intranet do Ministério Público em *Sistemas > Sistemas da Movimentação > Sistemas da Coord. de Movimentação - Menu com todas as aplicações da Coordenadoria de Movimentação > Eleitoral > Requerimento de Inscrição*.

#### **CAPITAL:**

1) 192ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro da Ilha do Governador\*, em virtude da promoção do Promotor de Justiça Alexandre Themístocles de Vasconcelos.

**\*Poderá prestar auxílio a Promotorias Eleitorais com atribuição para o processo e julgamento de infrações penais comuns de concussão, corrupção passiva, prevaricação, corrupção ativa, contra o sistema financeiro nacional, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, praticadas por organizações criminosas, constituição de milícia privada e ilícitos congêneres, sempre que conexos a crimes eleitorais.**

#### **INTERIOR:**

1) 31ª Promotoria Eleitoral, situada em Resende, em virtude da remoção da Promotora de Justiça Flávia da Silva Marcondes;

2) 109ª Promotoria Eleitoral, situada em Macaé, em virtude da remoção do Promotor de Justiça Fabrício Rocha Bastos.

### **AVISOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**XXXVIII CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO XXXVIII CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CONVOCA** o candidato abaixo para a prestação das provas orais, que serão realizadas **no dia 17/12/2025**, conforme horários indicados.

**O candidato deverá se apresentar à Comissão de Concurso no andar térreo do Edifício-sede das Procuradorias de Justiça, situado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, nº 1, Centro, Rio de Janeiro - RJ, munido de documento oficial de identidade, com foto, até as 9h30min, impreterivelmente.**

Durante todo o período de realização das provas, **os candidatos permanecerão isolados e incomunicáveis**, sendo vedado o uso de telefone celular, relógio, protetores auriculares, agenda eletrônica, notebook, tablet, palmtop, receptor, gravador ou qualquer equipamento eletrônico similar.

17/12/2025 (quarta-feira)					
INSCRIÇÃO	NOME	Horário da Prova	Horário da Prova	Horário da Prova	Horário da Prova
		BANCA 1	BANCA 2	BANCA 3	BANCA 4
732000201	CHRISTIAN MOREIRA BERTOLDO*	11h00m	13h30m	14h45m	10h00m

\*SEI 20.22.0001.0086569.2025-56 (MPRJ 2025.01261193) - concedido efeito suspensivo ao recurso contra decisão de indeferimento da inscrição definitiva. Julgamento pelo Conselho Superior do Ministério Público em 11/12/2025.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AVISA** aos interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou aos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico protocolo@mprj.mp.br.

## I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA - ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA CRIMINAL

### I DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA

**DE 25.11.2025**

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2025.01257191 (Origem: Notícia anônima) - Acolho o parecer do id. 06099430, para o efeito de determinar o arquivamento da notícia de fato, nos termos do art. 29, VII, da Lei nº 8.625/1993 e do art. 39, VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.

## I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA - ASSESSORIA CRIMINAL

### I ATOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA

**DE 08.12.2025**

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça desimpedido em atuação na Promotoria de Justiça junto à 16ª Vara Criminal da Capital para inaugurar as tratativas para celebração de Acordo de Não Persecução Penal nos autos do processo distribuído ao Juízo da 16ª Vara Criminal da Comarca da Capital, sob o nº 0256302-91.2022.8.19.0001, sem prejuízo das suas demais atribuições.

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça desimpedido em atuação na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Resende para inaugurar as tratativas para celebração de Acordo de Não Persecução Penal nos autos do processo distribuído ao Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Resende, sob o nº 0803329-41.2023.8.19.0045, sem prejuízo das suas demais atribuições. (IP nº 089-03742/202).

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça desimpedido em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Itaperuna para inaugurar as tratativas para celebração de



Acordo de Não Persecução Penal nos autos do processo distribuído ao Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Resende, sob o nº 0805231-52.2024.8.19.0026, sem prejuízo das suas demais atribuições. (IP nº 143-02249/2021).

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça desimpedido em atuação na Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes para inaugurar as tratativas para celebração de Acordo de Não Persecução Penal nos autos do processo distribuído ao Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campos dos Goytacazes, sob o nº 0006329-49.2021.8.19.0014, sem prejuízo das suas demais atribuições. (IP nº 134-02870/2019).

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça desimpedido em atuação na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Volta Redonda para inaugurar as tratativas para celebração de Acordo de Não Persecução Penal nos autos do processo distribuído ao Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Volta Redonda, sob o nº 0817118-73.2025.8.19.0066, sem prejuízo das suas demais atribuições. (IP nº 093-02455/2025).

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça desimpedido em atuação na Promotoria de Justiça junto à 16ª Vara Criminal da Capital para inaugurar as tratativas para celebração de Acordo de Não Persecução Penal nos autos do processo distribuído ao Juízo da 16ª Vara Criminal da Comarca da Capital, sob o nº 0851390-94.2025.8.19.0001, sem prejuízo das suas demais atribuições. (IP nº 004-00409/2025).

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça desimpedido em atuação na Promotoria de Justiça junto à 34ª Vara Criminal da Capital para inaugurar as tratativas para celebração de Acordo de Não Persecução Penal nos autos do processo distribuído ao Juízo da 33ª Vara Criminal da Comarca da Capital, sob o nº 0864362-96.2025.8.19.0001, sem prejuízo das suas demais atribuições. (IP nº 933-00192/2024).

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça desimpedido em atuação na Promotoria de Justiça junto à 26ª Vara Criminal da Capital para inaugurar as tratativas para celebração de Acordo de Não Persecução Penal nos autos do processo distribuído ao Juízo da 26ª Vara Criminal da Comarca da Capital, sob o nº 0903343-97.2025.8.19.0001, sem prejuízo das suas demais atribuições. (IP nº 014-07548/2024).

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça desimpedido em atuação na Promotoria de Justiça junto à 19ª Vara Criminal da Capital para inaugurar as tratativas para celebração de Acordo de Não Persecução Penal nos autos do processo distribuído ao Juízo da 17ª Vara Criminal da Comarca da Capital, sob o nº 0861347-56.2024.8.19.0001, sem prejuízo das suas demais atribuições. (APF nº 017-03546/2024).

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça desimpedido em atuação na Promotoria de Justiça junto à 34ª Vara Criminal da Capital para inaugurar as tratativas para celebração de Acordo de Não Persecução Penal nos autos do processo distribuído ao Juízo da 34ª Vara Criminal da Comarca da Capital, sob o nº 0925016-20.2023.8.19.0001, sem prejuízo das suas demais atribuições. (IP nº 035-11396/2020).

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça desimpedido em atuação na 1ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes para inaugurar as tratativas para celebração de Acordo de Não Persecução Penal nos autos do processo distribuído ao Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campos dos Goytacazes, sob o nº 0800429-13.2025.8.19.0014, sem prejuízo das suas demais atribuições. (IP nº 134-10813/2024).

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça desimpedido em atuação na Promotoria de Justiça junto à 26ª Vara Criminal da Capital para inaugurar as tratativas para celebração de Acordo de Não Persecução Penal nos autos do processo distribuído ao Juízo da 21ª Vara Criminal da Comarca da Capital, sob o nº 0936922-07.2023.8.19.0001, sem prejuízo das suas demais atribuições. (APF nº 044-05503/2023).

## I DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA

DE 05.12.2025



Procedimento SEI nº 20.22.0001.0081702.2025-30 (Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro - IP nº 029-12867/2024) - Notifique-se o Promotor de Justiça designado na Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro para se manifestar no presente conflito negativo de atribuição.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0070479.2025-23 (Origem: 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrópolis - IP nº 106-02305/2023, distribuído à 2ª Vara Criminal da Comarca de Petrópolis, sob o nº 0800350-81.2024.8.19.0042) - Declaro a atribuição da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrópolis.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0067411.2025-21 (Origem: Promotoria de Justiça junto ao Juizado Especial Adjunto Criminal de Resende e de Investigação Penal de Resende, Itatiaia, Porto Real e Quatis - Notícia de Fato nº 02.22.0007.0005478/2025-51, distribuída à 1ª Vara Criminal da Comarca de Resende, sob o nº 0809378-30.2025.8.19.0045) - Indefiro o pedido e homologo a decisão de arquivamento.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0080382.2025-71 (ref. IP nº 016-15555/2024), distribuído à 1ª Vara das Garantias da Comarca da Capital, sob o nº 0814442-02.2025.8.19.0601 - Defiro o pedido e deixo de homologar a decisão de arquivamento inserta no Inquérito Policial nº 016-15555/2024. Determino o encaminhamento dos autos ao Promotor de Justiça desimpedido para prosseguir oficiando no procedimento.

## I ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES

### I ATA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Ata da 10ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 10 de novembro de 2025, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do edifício das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, e em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência.

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e quarenta e cinco minutos, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do edifício das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, e em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, reuniu-se o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos da convocação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de 5 de novembro de 2025, sob a presidência do Subprocurador-Geral de Justiça de Administração, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, no item 1, nos subitens 2.2, 2.3, 2.5, 2.6 e no item 3, bem como sob a presidência da substituta legal do Procurador-Geral de Justiça, Dra. Katia Aguiar Marques Selles Porto, nos subitens 2.1 e 2.4, em razão de impedimento, nos termos do art. 20, § 1º, II, da Lei Complementar Estadual nº 106/2003, com a participação do Corregedor-Geral do Ministério Público em exercício, Dr. Galdino Augusto Coelho Bordallo, e dos Procuradores de Justiça Márcio Klang, José Maria Leoni Lopes de Oliveira, José Antonio Leal Pereira, Alexandre Araripe Marinho, Augusto Dourado, Heloisa Maria Alcofra Miguel, José Roberto Paredes, Celma Pinto Duarte de Carvalho Alves, Fátima Maria Ferreira Melo, Kleber Couto Pinto, em substituição à Dra. Nelma Gloria Trindade de Lima, Márcia Alvares Pires Rodrigues, Sumaya Therezinha Helayel, Marcelo Daltro Leite, Flávia de Araujo Ferrer, Márcio Mothé Fernandes, em substituição ao Dr. Sávio Renato Bittencourt Soares Silva, Angela Maria Silveira dos Santos, Márcia Maria Tamburini Porto, Ana Cristina Lesqueves Barra, Gianfilippo de Miranda Pianezzola e Elisa Fraga de Rego Monteiro, na função de Secretária. O Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, verificando que havia quórum regimental, após a confirmação da presença dos integrantes do Colegiado, declarou aberta a sessão e, em seguida, justificou a ausência do Procurador-Geral de Justiça, em razão da necessidade de atender a compromissos institucionais. Após, informou ser esta a última sessão com a participação do Decano da Instituição, Dr. Márcio Klang, em razão de sua iminente aposentadoria. Prestou-lhe, então, uma homenagem, destacando sua dedicação profissional e seriedade ao enfrentar desafios, sem, contudo, perder a alegria e a leveza que o caracteriza. Ainda nesse contexto, anunciou que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro planeja iniciar, a partir de 2026, um projeto voltado à valorização e integração dos membros e servidores aposentados, inspirado no modelo já desenvolvido pela Fundação Oswaldo Cruz, cujos resultados têm sido reconhecidos nacionalmente. Em continuidade, o Presidente em exercício concedeu a palavra ao Dr. José Maria Leoni Lopes de Oliveira, que, em nome dos demais integrantes do Colegiado, relembrou momentos marcantes dos quarenta e oito anos de carreira do Dr. Márcio Klang e destacou o trabalho de excelência por ele realizado como Coordenador do Centro de Memória Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior, função que continuará a exercer mesmo



após a aposentadoria. Em seguida, o Dr. Márcio Klang agradeceu o carinho dos colegas e partilhou seus planos para o futuro, destacando que, além de continuar a coordenar o Centro de Memória, passará a dedicar mais tempo à profissão de ator. Após a singela homenagem que contou com a presença dos familiares do Dr. Márcio Klang, o Presidente em exercício submeteu à apreciação as atas da Sessão Solene de Posse dos Procuradores de Justiça Angela Maria Silveira dos Santos e Celso de Andrade Loureiro e da 9ª Sessão Ordinária, ambas realizadas no dia 13 de outubro de 2025, as quais foram aprovadas por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes às referidas sessões. Na sequência, o Presidente em exercício chamou a julgamento o item “**1. Processos SEI nº 20.22.0001.0073095.2025-07 e 20.22.0001.0073098.2025-23 - Apreciação das indicações para a outorga do Colar do Mérito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e da Medalha Annibal Frederico de Souza**”, para entrega na solenidade comemorativa do “Dia Nacional do Ministério Público”. O Presidente em exercício passou à leitura dos nomes previamente encaminhados a todos, em cumprimento ao disposto no artigo 5º, inciso XVIII do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e de seu Órgão Especial. Após uma breve suspensão da transmissão, realizada a votação, os nomes indicados para receber o “Colar do Mérito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro” foram aprovados por unanimidade, com abstenção dos integrantes do Colegiado que serão agraciados, a saber: José Antonio Dias Toffoli, Ministro do Supremo Tribunal Federal; Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin, Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça; General de Exército Kleber Nunes de Vasconcellos, Comandante Militar do Leste; Georges Carlos Frederico Moreira Seigneur, Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios e Presidente do Conselho Nacional de Procuradores Gerais; José Antonio Leal Pereira, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; Augusto Dourado, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; Heloisa Maria Alcofra Miguel, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; Nelma Gloria Trindade de Lima, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; José Eduardo Ciotola Gussem, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos biênios 2017/2019 e 2019/2021; Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira, Corregedor-Geral da Justiça do Rio de Janeiro; Desembargador Elton Martinez Carvalho Leme, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; Paulo Vinícius Cozzolino Abrahão, Defensor Público-Geral do Estado do Rio de Janeiro; Andrea Siqueira Martins, Conselheira Substituta do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro; José Roberto de Castro Neves, Advogado; Vera Araújo, Jornalista; e Desembargador Peterson Barroso Simão, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro. Na sequência, os nomes dos servidores indicados para serem agraciados com a “Medalha Annibal Frederico de Souza” foram igualmente aprovados por unanimidade, quais sejam: Cristiane Martins Abdala Novaes Domingos, Técnico do MP - área: processual, Gerente de Suporte ao Colégio de Procuradores de Justiça; Daniel Akio Saito de Paula, Assessor Jurídico da 1ª Procuradoria de Justiça junto à 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; Flávio Siqueira da Silva, Gerente de Execução Orçamentária da Diretoria de Orçamento e Finanças; Gustavo Bittencourt de Gasgon Nardy, Técnico do MP - área: administrativa, Supervisor das Promotorias de Justiça junto às Varas Criminais; Haroldo Lopes Pereira Filho, Analista do MP - área: processual, Gerente de Contratos; José Artur Silvério Gomes de Azevedo, Gerente da Gerência de Suporte Logístico às Procuradorias de Justiça; Josue Chaves (excluído da lista posteriormente por já ter sido agraciado), integrante da equipe de suporte de Tecnologia da Informação da Secretaria da Coordenação do Centro de Apoio Administrativo e Institucional dos Procuradores de Justiça; Juan de Mello Rodrigues Santos, Gerente de Suporte ao Conselho Superior do Ministério Público; Kelly Cristina Nezi Stutz Farias, Técnico do MP - área: administrativa, Supervisora da Assessoria Criminal; Leonardo Nogueira Martins, Analista do MP - área: processual, lotado na Diretoria de Recursos Humanos; Marcelo Gandara Lopes, Técnico do MP - área: processual, lotado na Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu; Maria Fernanda de Andrade Ramos Paiva, Analista do MP - área: administrativa, Assessora Administrativa da Secretaria-Geral; Mariana Arêas Vieira, Analista do MP - área: processual; Mauricio José Lopes Benevenuto, Técnico do MP - área: processual, Gerente de Infraestrutura; Robson Mothé Linhares Filho, Analista do MP - área: administrativa, Assessor de Controle de Economicidade; Thiago Gabri Citrangulo, Técnico do MP - área: administrativa, lotado na Secretaria da Promotoria de Justiça Cível de Teresópolis; Ariella Costa Taques de Oliveira, Assistente da Secretaria-Geral de Relações Institucionais e Defesa de Prerrogativas; e Raul Santanna Ferreira, Técnico do MP - área: administrativa, lotado na Gerência de Distribuição de Feitos às Procuradorias de Justiça. Na sequência, o Presidente em exercício anunciou a análise do item “**2. PROCESSOS PARA RELATAR:**” e, em razão de seu impedimento para apreciação do subitem “**2.1. Processo MPRJ nº 2025.00329802**”, pediu licença para inverter a ordem dos trabalhos e chamou a julgamento o subitem “**2.2. Processo SEI nº 20.22.0001.0054283.2024-42 (MPRJ nº 2024.00790775) - Assunto: Recurso em face de decisão condenatória em procedimento disciplinar de membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Advogados: Gustavo da Rocha Schmidt, OAB/RJ nº 108.761; Clara Lambret Frotté Silva, OAB/RJ nº**



210.597, João Ricardo Lutterbach Habib Gomes, OAB/RJ nº 221.947, e outros. Relator: Procurador de Justiça José Maria Leoni Lopes de Oliveira. Revisor: Procurador de Justiça Márcio Klang". Inicialmente, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, considerando a aplicação de sanção reservada no processo disciplinar, determinou a suspensão da transmissão e a desocupação do auditório por terceiros não interessados, não tendo havido objeção dos demais integrantes do Colegiado. Em seguida, foi dispensada a leitura do relatório, eis que enviado previamente a todos, inclusive pelo Advogado, Dr. João Ricardo Lutterbach Habib Gomes, OAB/RJ nº 221.947, que, em continuidade, apresentou sustentação oral no prazo regimental. Após, foi dada a palavra ao Corregedor-Geral do Ministério Público em exercício, Dr. Galdino Augusto Coelho Bordallo, que apresentou sustentação oral, nos termos do art. 25, §2º, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e de seu Órgão Especial. Em prosseguimento, o Relator, Dr. José Maria Leoni Lopes de Oliveira, votou pelo desprovimento do recurso, com a consequente manutenção da decisão que aplicou, por escrito e de forma reservada, duas sanções disciplinares de censura e duas de advertência na seguinte forma: (i) pelo descumprimento do inciso II do art. 127, c/c o inciso II do art. 118, nos termos do inciso I, do art. 130, todos da Lei Complementar Estadual (LCE) nº 106/2003, a aplicação da sanção de censura; (ii) pelo descumprimento do inciso II, do art. 127, c/c inciso V, do art. 118, na forma do art. 129, III, todos da LCE nº 106/03, a aplicação da sanção de advertência; (iii) pelo descumprimento do inciso III, do art. 127, c/c art. 120, II, nos termos do art. 129, II, todos da LCE nº 106/03, a aplicação da sanção de advertência; (iv) pela infração disciplinar do 127, IV, da LCE nº 106/03, pelo descumprimento da Resolução CNMP nº 30/2008, com redação da Resolução CNMP nº 291/2024, na forma do inciso III, do art. 130, da LCE nº 106/03, a aplicação da sanção de censura, no que foi acompanhado pelo Revisor, Dr. Márcio Klang. Inaugurando a divergência, o Dr. Marcelo Daltro Leite votou pelo provimento parcial do recurso para afastar as penas de advertência e uma pena de censura, mantendo-se o decreto punitivo apenas em relação à pena de censura aplicada com base no art. 130, III, por violação do art. 127, IV, ambos da LCE nº 106/03. Na sequência, os demais integrantes do Colegiado acompanharam o voto do Relator. Por fim, o Presidente em exercício proclamou o resultado, alcançado por maioria, pelo desprovimento do recurso, com a consequente manutenção da decisão que aplicou duas sanções disciplinares de censura e duas de advertência, nos termos do voto do Relator, restando vencido o Dr. Marcelo Daltro Leite. Deixou de votar o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em exercício, Dr. Galdino Augusto Coelho Bordallo, por motivo de impedimento. Em seguida, o Presidente em exercício chamou a julgamento o subitem "2.3.

**Processo SEI nº 20.22.0001.0053800.2023-88** - Assunto: Proposta de Resolução que altera as atribuições das Procuradorias de Justiça de Tutela Coletiva. Relatora: Procuradora de Justiça Celma Pinto Duarte de Carvalho Alves". Iniciado o julgamento, a Coordenadora de Planejamento Institucional, Dra. Claudia Canto Condack, fez uso da palavra a fim de prestar esclarecimentos sobre a matéria. Em seguida, a Relatora do feito, Dra. Celma Pinto Duarte de Carvalho Alves, dispensada da leitura do relatório, eis que previamente enviado a todos, votou pela aprovação da Proposta de Resolução que altera as atribuições das Procuradorias de Justiça de Tutela Coletiva, tendo sido acompanhada pelos demais integrantes do Colegiado. Por fim, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, no sentido da aprovação da proposta de Resolução que altera as atribuições das Procuradorias de Justiça de Tutela Coletiva, nos termos do voto da Relatora. Em continuidade, o Presidente em exercício pediu licença para inverter novamente a ordem da pauta, em razão de seu impedimento para apreciação do subitem "2.4. Processo MPRJ nº 2024.00438737", e passou ao subitem **"2.5. Processo SEI nº 20.22.0001.0033262.2022-68** - Assunto: Proposta de Resolução que cria a 2ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Especializada em Crimes Contra a Criança e o Adolescente (VECA), altera atribuições e renomeia a Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Especializada em Crimes Contra a Criança e o Adolescente (VECA). Relator: Procurador de Justiça Gianfilippo de Miranda Pianezzola". Iniciado o julgamento, o Relator do feito, Dr. Gianfilippo de Miranda Pianezzola, dispensado da leitura do relatório, eis que previamente enviado a todos, votou pela aprovação da Proposta de Resolução que cria a 2ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Especializada em Crimes Contra a Criança e o Adolescente (VECA), altera atribuições e renomeia a Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Especializada em Crimes Contra a Criança e o Adolescente (VECA). Em seguida, a Coordenadora de Planejamento Institucional, Dra. Claudia Canto Condack, fez uso da palavra a fim de prestar esclarecimentos. Após, os demais integrantes do Colegiado acompanharam o voto do Relator. Por fim, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, no sentido da aprovação da Proposta de Resolução que cria a 2ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Especializada em Crimes Contra a Criança e o Adolescente (VECA), altera atribuições e renomeia a Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Especializada em Crimes Contra a Criança e o Adolescente (VECA), nos termos do voto do Relator. Ato contínuo, o Presidente em exercício chamou a julgamento o subitem **"2.6. Processo SEI nº 20.22.0001.0007476.2024-18** - Assunto: Proposta de Resolução que acrescenta atribuições a órgãos de execução do Ministério Público, renomeia



as 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e Contribuinte da Capital e a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e Contribuinte de Niterói, e dá outras providências. Relatora: Procuradora de Justiça Elisa Fraga de Rego Monteiro". Iniciado o julgamento, a Relatora do feito, Dra. Elisa Fraga de Rego Monteiro, dispensada da leitura integral do relatório, eis que previamente enviado a todos, votou pela aprovação da Proposta de Resolução que acrescenta atribuições a órgãos de execução do Ministério Público, renomeia as 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e Contribuinte da Capital e a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e Contribuinte de Niterói, e dá outras providências. Em seguida, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, Procurador de Justiça Guilherme Magalhães Martins, fez uso da palavra a fim de prestar esclarecimentos sobre a matéria. Após, os demais integrantes do Colegiado acompanharam a Relatora. Por fim, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, no sentido da aprovação da Proposta de Resolução que acrescenta atribuições a órgãos de execução do Ministério Público, renomeia as 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e Contribuinte da Capital e a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e Contribuinte de Niterói, e dá outras providências, nos termos do voto da Relatora. Apesar, o Presidente em exercício anunciou o item "**3. ASSUNTOS GERAIS**". Em sede de assuntos gerais, o Dr. Marcelo Daltro Leite sugeriu revisão da resolução que trata do Colar do Mérito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para que as indicações sejam da atribuição exclusiva do Procurador-Geral de Justiça. Em resposta, o Presidente em exercício instou que a questão fosse tratada diretamente com a Chefia Institucional. Dando prosseguimento, às dezesseis horas e trinta e cinco minutos, o Dr. Eduardo da Silva Lima Neto passou a presidência dos trabalhos à substituta legal do Procurador-Geral de Justiça, Dra. Katia Aguiar Marques Selles Porto, na forma do art. 20, §1º, II da Lei Complementar Estadual nº 106/2003, em razão de seu impedimento para apreciação dos subitens 2.1 e 2.4. Após um breve intervalo, a Presidente em exercício, Dra. Katia Aguiar Marques Selles Porto, chamou a julgamento o subitem "**2.1. Processo MPRJ nº 2025.00329802** - Assunto: Embargos de declaração opostos em face de acórdão que negou provimento ao pedido de revisão da decisão de arquivamento de procedimento de atribuição originária do Procurador-Geral de Justiça em matéria criminal. Interessada: Elizete Oliveira Lopes. Relator: Procurador de Justiça Márcio Klang. Revisor: Procurador de Justiça Gianfilippo de Miranda Pianezzola". Iniciada a apreciação do processo, tendo sido dispensada a leitura integral do relatório, eis que previamente enviado a todos, o Relator do feito, Dr. Márcio Klang, votou pelo conhecimento e desprovimento dos embargos de declaração, com a consequente manutenção do acórdão que negou provimento ao pedido de revisão da decisão de arquivamento de procedimento de atribuição originária do Procurador-Geral de Justiça em matéria criminal, no que foi acompanhado pelo Revisor, Dr. Gianfilippo de Miranda Pianezzola, que ressaltou a alegação da interessada de não ter sido intimada para comparecer na sessão antecedente, tendo ponderado que a intimação foi realizada na forma regimental, ou seja, via diário oficial. Apesar, os demais integrantes do Colegiado acompanharam o voto do relator e a Presidente em exercício, Dra. Katia Aguiar Marques Selles Porto, proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, no sentido do conhecimento e desprovimento dos embargos de declaração, com a consequente manutenção do acórdão que negou provimento ao pedido de revisão da decisão de arquivamento de procedimento de atribuição originária do Procurador-Geral de Justiça em matéria criminal, nos termos do voto do Relator. Em continuidade, a Presidente em exercício anunciou a apreciação do subitem "**2.4. Processo MPRJ nº 2024.00438737** - Assunto: Pedido de revisão da decisão de arquivamento de procedimento de atribuição originária do Procurador-Geral de Justiça em matéria criminal. Interessado: Luiz Claudio Lopes da Silva. Relatora: Procuradora de Justiça Fátima Maria Ferreira Melo. Revisora: Procuradora de Justiça Celma Pinto Duarte de Carvalho Alves". Iniciada a apreciação do processo, a Relatora do feito, Dra. Fátima Maria Ferreira Melo, dispensada da leitura integral do relatório, eis que previamente enviado a todos, votou pelo conhecimento e desprovimento do pedido de revisão, com a manutenção da decisão de arquivamento das peças de informação, no que foi acompanhada pela Revisora, Dra. Celma Pinto Duarte de Carvalho Alves, e pelos demais integrantes do Colegiado. Por fim, a Presidente em exercício, Dra. Katia Aguiar Marques Selles Porto, proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, no sentido do conhecimento e desprovimento do pedido de revisão, com a manutenção da decisão de arquivamento das peças de informação, nos termos do voto da Relatora. Nada mais havendo a tratar, a Presidente em exercício declarou encerrada a sessão às dezessete horas e dez minutos, da qual foi lavrada a presente ata pela Secretária, Dra. Elisa Fraga de Rego Monteiro, que a subscreve com os Presidentes em exercício, Drs. Eduardo da Silva Lima Neto e Katia Aguiar Marques Selles Porto, consignando que não se fizeram presentes a Dra. Nelma Gloria Trindade de Lima, por estar em gozo de férias, e o Dr. Sávio Renato Bittencourt Soares Silva, por motivo justificado. (**Aprovada na sessão de 08 de dezembro de 2025**)

Eduardo da Silva Lima Neto



Presidente em exercício

Katia Aguiar Marques Selles Porto

Substituta legal do Procurador-Geral de Justiça

Membro eleito do CSMP mais antigo na classe

Presidente em exercício nos subitens 2.1 e 2.4

Elisa Fraga de Rego Monteiro

Secretaria

## I CONSELHO SUPERIOR

### I DECISÃO DO RELATOR

**CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DECISÃO DO RELATOR**

**DE 08.12.2025**

**Processo nº 2025.01261193 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0086569.2025-56** - Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO POR CHRISTIAN MOREIRA BERTOLDO EM FACE DE DECISÃO DA COMISSÃO DO XXXVIII CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DO MPRJ, REFERENTE À INSCRIÇÃO DEFINITIVA. Relator: Conselheiro Walberto Fernandes de Lima. O recurso foi recebido com efeito suspensivo, que deverá ter cumprimento pela E. Comissão de Concurso. Processo incluído na pauta da sessão do dia 11 de dezembro de 2025.

## I SECRETARIA-GERAL

### I ATOS DO SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**DE 08.12.2025**

Coloca à disposição da Diretoria de Recursos Humanos, com eficácia a contar de 09 de dezembro de 2025, o servidor **ELTON DANIEL CABRAL PINHEIRO**, Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 3861, para posterior lotação.

**DE 17.09.2025**

\*Coloca à disposição da Diretoria de Recursos Humanos, com eficácia a contar de 17 de setembro de 2025, o servidor **JAMERSON DE JESUS RAMOS**, Analista do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 9464, para posterior lotação.

\*Omitido no DOe-MPRJ de 18.09.2025.

## I DESPACHOS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**DE 27.11.2025**

Processo SEI nº 20.22.0001.0077320.2025-04 (Ex-Servidor Matrícula MPRJ nº 6678 - Assunto: Registro de falta ao serviço e descumprimento de carga horária) - Reconsidero parcialmente a decisão proferida nos autos, mantendo o desconto dos vencimentos e vantagens correspondentes ao descumprimento de carga horária restante.

**DE 05.12.2025**

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0001472.2022-45 - Por todo o exposto e considerando o registrado no parecer da Assessoria Jurídica juntado no documento nº 1840102, bem como no parecer da Comissão Permanente de Procedimentos Apuratórios incluído no documento nº 3905515, DECIDO aplicar à pessoa jurídica FF



EQUIPAMENTOS, INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. as penalidades de suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por 06 (seis) meses, e multa, no valor total de R\$ 2.179,22 (dois mil cento e setenta e nove reais e vinte e dois centavos) devido em decorrência da inexecução parcial da avença, nos termos da Cláusula Oitava do Contrato MPRJ nº 103/2021 e dos artigos 87, II e III, da Lei nº 8.666/1993.

## I EXTRATO DE TERMO DE ATOS NEGOCIAIS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE53/2025 (LOTES 1 E 2) E TERMO DE CONTRATO N° 224/2025.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0040968.2025-62.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA.

OBJETO: Fornecimento de fragmentadoras de papel, em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico nº 53/2025.

FUNDAMENTO: Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

VALORES REGISTRADOS POR UNIDADE: Lote 1 - Item 1.1: R\$ 4.800,00; Lote 2 - Item 2.1: R\$ 4.800,00.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA: 05.12.2025.

## I AVISO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMUNICA que, no dia 8 de dezembro de 2025, foi homologada a licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025.

Processo SEI nº 20.22.0001.0045881.2024-13

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de implantação de sistema de gestão educacional, incluindo serviços técnicos de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico, hospedagem em nuvem, customização do ambiente, integrações, migrações e ajustes, para apoio às atividades do Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Adjudicatária: Sponte Educação Ltda.

Valores unitários estimados: 1 - R\$ 4.820,91; 2 - R\$ 61.733,50; 3 - R\$ 7.320,29; 4 - R\$ 9.029,81.

## I PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS ELEITORAIS E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

## I NOTIFICAÇÕES PARA PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **WALNEY FELIZARDO DA SILVA**, identidade nº XX.72527.XX, nos autos do Processo nº 0865790-02.2025.8.19.0038 (MPRJ nº 2025.01170772), para comparecimento no endereço Avenida Dr. Mário Guimarães, nº 1.050, Centro, Nova Iguaçu, reagendado do dia 14/01/2026, às 11 horas para o dia 21/01/2026, às 11 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **MARIA DE FATIMA LUZ DE OLIVEIRA**, CPF nº XX.3249467.XX, nos autos do Processo nº 0866237-87.2025.8.19.0038 (MPRJ nº 2025.01180437), para comparecimento no endereço Avenida Dr. Mário Guimarães, nº 1.050, Centro, Nova Iguaçu, reagendado do dia 14/01/2026, às 11 horas, para o dia 21/01/2026, às 11 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **WELLINGTON DE ARAUJO DOS SANTOS**, identidade nº XX.22162-XX, nos autos do Processo nº 0867901-56.2025.8.19.0038 (MPRJ nº 2025.01215116), para comparecimento no endereço Avenida Dr. Mário Guimarães, nº 1.050, Centro, Nova Iguaçu, reagendado do dia 14/01/2026, às 11 horas, para o dia 21/01/2026, às 11 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **JULIANA HERMINIA FERNANDES LINS**, identidade nº XX.13765-XX, nos autos do Processo nº 0868494-85.2025.8.19.0038 (MPRJ nº 2025.01227519), para comparecimento no endereço Avenida Dr. Mário Guimarães, nº 1.050, Centro, Nova Iguaçu, reagendado do dia 14/01/2026, às 11 horas, para o dia 21/01/2026, às 11 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **GABRIEL NUNES AFFONSO**, identidade nº XX.67925-XX, nos autos do Processo nº 0869158-19.2025.8.19.0038 (MPRJ nº 2025.01241124), para comparecimento no endereço Avenida Dr. Mário Guimarães, nº 1.050, Centro, Nova Iguaçu, no dia 21/01/2026, às 11 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **RICARDO HENRIQUE DE MELLO ROSA**, identidade nº XX.92872-XX, nos autos do Processo nº 0869253-49.2025.8.19.0038 (MPRJ nº 2025.01243516), para comparecimento no endereço Avenida Dr. Mário Guimarães, nº 1.050, Centro, Nova Iguaçu, no dia 21/01/2026, às 11 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal de Duque de Caxias, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **VINÍCIUS DE ARAÚJO HENRIQUE FRANCISCO**, identidade nº 26XXX9681, nos autos do Procedimento APF nº 060-08970/2025, distribuição judicial nº 0858776-18.2025.8.19.0021 (MPRJ nº 2025.01236942), para comparecimento no endereço Rua General Dionísio, Quadra 115, 3º andar, Sala 317, 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ, no dia 21/01/2026 (quarta-feira), às 13 horas, para fins



de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **ALEXANDER BARRETO DE BULHÕES**, CPF nº 020.\*\*\*.037-98, nos autos do Procedimento MPRJ nº 2025.00404793, para que se manifeste, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, através do e-mail 1piptercz@mprj.mp.br, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **PEDRO ANTONIO RAMOS**, CPF nº 075.\*\*\*.028-77, nos autos do Procedimento MPRJ nº 2025.00404785, para que se manifeste, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, através do e-mail 1piptercz@mprj.mp.br, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça junto à 17ª Vara Criminal da Capital, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **JESSICA SILVIANE ELIAS E SILVA**, identidade nº XX05673X-X, nos autos do Procedimento nº 0149652-88.2020.8.19.0001 (MPRJ nº 2020.00530506), para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail pj17cricap@mprj.mp.br, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **WAMILTON DE SOUZA REZENDE**, CPF nº 165.\*\*\*.677-30, nos autos do Procedimento nº 009-07043/2025 (MPRJ nº 2025.00988281), para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, através do e-mail 2pipterbco@mprj.mp.br, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **GISELE SILVA DA CONCEIÇÃO**, CPF nº 167.\*\*\*.697-00, nos autos do Procedimento nº 012-07937/2025 (MPRJ nº 2025.01035098), para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, através do e-mail 2pipterbco@mprj.mp.br, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **NEIDE THUYANNE NASCIMENTO DOS SANTOS**, identidade nº XX144662X, nos autos do Procedimento nº 034-04776/2022 (MPRJ nº 2022.00389167), para a entrar em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail 1piptercg@mprj.mp.br ou do telefone (21) 3329-7706, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **JULIANA FLORES VIANA**, identidade nº XX163856-X, nos autos do Procedimento nº 035-10056/2025 (MPRJ nº 2025.00385625), para a entrar em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail 1piptercg@mprj.mp.br ou do telefone (21) 3329-7706, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **DEIVIDI MARQUES RIBEIRO HONORATO**, identidade nº XX881144-X, nos autos do Procedimento nº 034-18918/2024 (MPRJ nº 2025.00378239), para a entrar em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail 1piptercg@mprj.mp.br ou do telefone (21) 3329-7706, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **MAIKON DE ALMEIDA LOUVIZ**, identidade nº XX134100-X, nos autos do Procedimento nº 035-05686/2025 (MPRJ nº 2025.00480832), para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail 1piptercg@mprj.mp.br ou do telefone (21) 3329-7706, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **MARCOS FELIPE PEREIRA VILARINHO**, CPF nº 116.\*\*\*.397-70, nos autos do Procedimento nº 010-11273/2024 (MPRJ nº 2025.00951082), para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, através do e-mail 2piptercg@mprj.mp.br, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a)



**MARIA DE FÁTIMA GERMANO LIMA**, CPF nº 401.\*\*\*.037-87, nos autos do Procedimento nº 011-00331/2022 (MPRJ nº 2023.00440987), para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, através do e-mail 2pipterbco@mprj.mp.br, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **MAURO WILSON DOS SANTOS**, identidade nº 20.\*\*\*.116-0, CPF nº 808.\*\*\*.113-72, nos autos do Procedimento nº 004-01672/2016 (MPRJ nº 2018.00669621), para que se manifeste, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, através do e-mail 1pipterczp@mprj.mp.br, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Ilha do Governador e Bonsucesso do Núcleo do Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **GUSTAVO LINDEMWERG ARAÚJO DA CUNHA**, CPF nº XXX824777-XX, nos autos do Procedimento nº 037-07458/2024 (MPRJ nº 2025.01048583), para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, através do e-mail 1pipterigb@mprj.mp.br, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Araruama, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **CRISTIANE ANDRÉ DOS SANTOS**, identidade nº 085396XXX - IFP/DETRAN, CPF nº XXX.394.527-02, nos autos do Procedimento nº 0802207-98.2025.8.19.0052 (MPRJ nº 2025.00285092), para que entre em contato com esta Promotoria de Justiça pelo e-mail 1pjcriara@mprj.mp.br, ou telefone WhatsApp Business (22) 2673-6143, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **JOÃO VICTOR DE SOUZA CRUZ**, CPF nº XXX.616.457-XX, nos autos do Procedimento nº 035-28933/2025 (MPRJ nº 2025.01224532), para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail 2pipterbco@mprj.mp.br, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para fins de agendamento e formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **ANDERSON DYBOWSKI CERQUEIRA**, identidade nº XX53399XX, nos autos do Procedimento nº 035-20730/2025 (MPRJ nº 2025.01211454), para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail 2pipterbco@mprj.mp.br, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para fins de agendamento e celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.



O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **EDNO DA SILVA JUNIOR**, identidade nº XX890018XX, nos autos do Procedimento nº 053-03685/2025 (MPRJ nº 2025.01204924), para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail 2pipterbcg@mprj.mp.br, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para fins de agendamento e celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **ALEXSANDRO DE LIMA CARDOSO**, CPF nº XXX.716.727-XX, nos autos do Procedimento nº 933-01049/2025 (MPRJ nº 2025.01247744), para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail 2pipterbcg@mprj.mp.br, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para fins de agendamento e celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

## I EXTRATOS DE PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO

### Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Núcleo Duque de Caxias

MPRJ nº 2025.01267751

Portaria nº: 112/2025

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Idoso. Tutela Individual. Notícia de suposta situação de risco e de vulnerabilidade social relacionada à idosa Vera Lucia Carvalhal Martins. Averiguação dos fatos narrados para eventual adoção de medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes.

Código/Assunto MGP: 900134

DATA: 05/12/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.

### Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Núcleo Duque de Caxias

MPRJ nº 2025.01261742

Portaria nº: 111/2025

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Idoso. Tutela Individual. Exploração financeira. Notícia de suposta situação de risco e de vulnerabilidade social relacionado ao idoso Mauro Pereira da Silva. Averiguação dos fatos narrados para eventual adoção de medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes.

Código/Assunto MGP: 900134

DATA: 05/12/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.



## Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Núcleo Duque de Caxias

MPRJ nº 2025.01260495

Portaria nº: 113/2025

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Pessoa idosa. Tutela Individual. Abandono familiar. Situação de risco e de vulnerabilidade social relacionada ao idoso Juacy Palácio. Averiguação dos fatos narrados para eventual adoção de medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes.

Código/Assunto MGP: 900134

DATA: 05/12/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.

## 2ª Promotoria de Justiça de Fundações

MPRJ nº 2025.01223197 (02.22.0010.0847718/2025-12)

Portaria nº: 0133/2025 - 2PJFUNCAP

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Fundação de Direito Privado - Auditoria Externa referente aos exercícios financeiros de 2025, 2026 e 2027 - Eventual dispensa de contratação nos moldes do Art. 75, § 2º, da Resolução GPGJ nº 2.656/2025 - FUNDAÇÃO GMON.

Código/Assunto MGP: 1800498 - Contrato de Auditoria

DATA: 05/12/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjfuncap@mprj.mp.br.

## 2ª Promotoria de Justiça de Fundações

MPRJ nº 2025.01266765 (02.22.0010.0883056/2025-75)

Portaria nº: 0134/2025 - 2PJFUNCAP

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Fundação de Direito Privado - Atualização de Dados Cadastrais - Fundação Universo - Ata da Reunião do Conselho de Curadores da Fundação Universo, realizada em 14 de agosto de 2024, que tratou da eleição dos Conselhos Curador, Fiscal e Diretor, para o cumprimento do mandato 2024-2027.

Código/Assunto MGP: 1800495 - Atualização de Dados Cadastrais

DATA: 05/12/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjfuncap@mprj.mp.br.

## Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude Infracional da Capital

MPRJ nº 2025.01034791 (IE 05.22.0010.0482012/2025-05)

Portaria nº: 27/2025

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Acompanhamento do cumprimento da Portaria DEGASE nº 1609, de 03/04/2025, que institui regulamentação de padronização de rotina de visitação aos adolescentes e da entrada de materiais e insumos básicos nas unidades socioeducativas do DEGASE.

Código/Assunto MGP: 11820 - Entidades de Atendimento



DATA: 10/10/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtiicp@mprj.mp.br](mailto:pjtiicp@mprj.mp.br).

**Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Núcleo Duque de Caxias**

MPRJ nº 2025.01142230

Portaria nº: 110/2025

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Tutela individual. Abandono familiar. Situação de risco e de vulnerabilidade social relacionada ao idoso Antônio Generoso Mendes. Averiguação dos fatos narrados para eventual adoção de medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes.

Código/Assunto MGP: 900134

DATA: 05/12/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjipddca@mprj.mp.br](mailto:pjipddca@mprj.mp.br).

**Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania**

MPRJ nº 2025.01227870 (CNMP nº 02.22.0004.0076281/2025-91)

Portaria nº: 044/2025 - PJTCCINIT

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Inquérito civil para apurar possível dano ao erário decorrente de efetivação da transação referente ao imóvel situado na Avenida Visconde do Rio Branco, Lotes 168 e 169, em valor superior àquele apurado pela Administração Pública no bojo do processo administrativo que tinha por objetivo a desapropriação da área.

Código/Assunto MGP: 10449 - Perda da Propriedade

DATA: 01/12/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtccinit@mprj.mp.br](mailto:pjtccinit@mprj.mp.br).

**1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu**

MPRJ nº 2025.01268703 (CNMP: 05.22.0011.0456479/2025-02)

Portaria nº: 43/2025

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: TUTELA COLETIVA DA CIDADANIA - SEROPÉDICA - ACOMPANHAMENTO DE TRATATIVAS PARA ACORDO NOS AUTOS DE DEMANDA JUDICIAL EM CURSO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO Nº 0040323-88.2012.8.19.0077 - RÉU ALDACIR MEDEIROS JUNIOR.

Código/Assunto MGP: 10012

DATA: 05/12/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjtcnig@mprj.mp.br](mailto:1pjtcnig@mprj.mp.br).

**2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias**

MPRJ nº 2025.00634524

Portaria nº: IC nº 0037/2025

Classe: Inquérito Civil



**EMENTA:** Cuida-se de apuração de possível alocação de funcionário fantasma, SÉRGIO LUIZ MORAES, em cargo em comissão de chefe do gabinete do Secretário Municipal de Transportes de Duque de Caxias.

Código/Assunto MGP: 10011 - Improbidade Administrativa

DATA: 05/12/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcodca@mprj.mp.br.

**9ª Promotoria de Justiça de Infância e da Juventude da Capital**

MPRJ nº 2025.00784069

Portaria nº: 0102/2025

Classe: Procedimento Administrativo

**EMENTA:** Averiguação de possível situação de risco.

Código/Assunto MGP: 1800478

DATA: 03/12/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 9pjijuncap@mprj.mp.br.

**9ª Promotoria de Justiça de Infância e da Juventude da Capital**

MPRJ nº 2025.012396006

Portaria nº: 0105/2025

Classe: Procedimento Administrativo

**EMENTA:** Averiguação de possível situação de risco.

Código/Assunto MGP: 1800478

DATA: 06/12/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 9pjijncap@mprj.mp.br.

**Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Núcleo Duque de Caxias**

MPRJ nº 2025.00976787

Portaria nº: 109/2025

Classe: Procedimento Administrativo

**EMENTA:** Pessoa idosa. Situação vulnerabilidade social relacionada à idosa Elisabete da Costa Graça. Averiguação dos fatos narrados para eventual adoção de medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes.

Código/Assunto MGP: 900134

DATA: 05/12/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.

**9ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital**

MPRJ nº 2025.01227428

Portaria nº: 0104/2025 - 9PJIJNCAP

Classe: Procedimento Administrativo



EMENTA: Infância e Juventude. Tutela de Interesse Individual Indisponível. Averiguação de possível situação de risco da adolescente.

Código/Assunto MGP: 9968

DATA: 06/12/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 9pjijncap@mprj.mp.br.

#### **9ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital**

MPRJ nº 2025.00971947

Portaria nº: 0103/2025 - 9PJIJNCAP

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Infância e Juventude. Tutela de Interesse Individual Indisponível. Averiguação de possível situação de risco.

Código/Assunto MGP: 1800478

DATA: 06/12/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 9pjijncap@mprj.mp.br.

#### **3ª Promotoria de Justiça de Fundações da Capital**

MPRJ nº 2025.01258574

Portaria nº: 115/2025

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Análise do Contrato de Auditoria celebrado entre a FUNDAÇÃO GENTE DO MAR - FGMar e a empresa de auditoria externa MEDEIROS & ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA., para a auditoria das demonstrações contábeis da Fundação para o exercício financeiro de 2026, na forma do art. 32, inciso II, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018, do art. 75, *caput* e §1º, da Resolução GPGJ nº 2.656/2025, e do art. 34, inciso V, da Resolução CNMP nº 300/2024.

Código/Assunto MGP: 1800498

DATA: 04/12/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjfuncap@mprj.mp.br.

#### **1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo**

MPRJ nº 2025.01095399

Portaria nº: 0340/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: MCM. PATRIMÔNIO PÚBLICO. SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS. NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO.

Código/Assunto MGP: 10011 - Improbidade Administrativa

DATA: 08/12/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjconfr@mprj.mp.br.

## **COMUNICAÇÕES DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça Cível de Saquarema, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.01037514.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjcivsaq@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça Cível de Saquarema, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.00386254.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjcivsaq@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2025.00656760, 2025.00504555 e 2025.00852031.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcare@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.01243814 (02.22.0011.0450548/2025-43).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcsmr1@mprj.mp.br.

Ficam os(as) interessados(as) científicos(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Macaé, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2025.01197346 e 2025.00852808.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjcomac@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes científicos(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania de Niterói, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.01128045.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcinit@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania de Niterói, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.01238704.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcinit@mprj.mp.br.



Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Belford Roxo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0006.0084070/2025-54 (MPRJ 2025.01244743).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcobro@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.01258097.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjctovre@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara de Família de Petrópolis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00662688.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pj1fampet@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de São Gonçalo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.00776538.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcosgo@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de São Gonçalo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.01111246.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcosgo@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 6ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.01016572.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 6pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 6ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.01028127.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 6pjtcicap@mprj.mp.br.



Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0013.0014366/2025-60 (MPRJ 2025.00978271).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcita@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.01233785.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcscap@mprj.mp.br.

Ficam os(as) interessados(as) científicos(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 9ª Promotoria de Justiça de Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.00823842.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 9pjijncap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 9ª Promotoria de Justiça de Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.00862165.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 9pjijncap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 9ª Promotoria de Justiça de Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.01206247

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 9pjijncap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 9ª Promotoria de Justiça de Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.01005428.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 9pjijncap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 6ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.01031768.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 6pjtcicap@mprj.mp.br.



Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Consumidor, do Contribuinte e de Proteção de Dados Pessoais da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.01076022.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Vassouras, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00190224

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcovas@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 6ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.01084219.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 6pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Núcleo São Gonçalo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 244/2025 - MPRJ 2025.01172600 - Idosa: Nilda Zuzarte da Silva.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico: pjipdsgo@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Núcleo São Gonçalo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 184/2025 - MPRJ 2025.00835162 - Idoso: Luiz Carlos Oliveira Áreas.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico: pjipdsgo@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.00994485 (NF 418/2025).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtnfr@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Núcleo Niterói, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0004.0060093/2025-85 - Ref. ao MPRJ 2025.00685016.



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjipdnit@mprj.mp.br](mailto:pjipdnit@mprj.mp.br) - Telefones: (21) 2718-9920, (21) 2550-9154.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.01246263 (NF 512/2025).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjtconfr@mprj.mp.br](mailto:1pjtconfr@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025/69402 (2025.01245524).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjtcovre@mprj.mp.br](mailto:2pjtcovre@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de São João da Barra, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0001.0018593/2025-86 (MPRJ 2025.01151677).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjjsjb@mprj.mp.br](mailto:1pjjsjb@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 6ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.01047157.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [6pjtcicap@mprj.mp.br](mailto:6pjtcicap@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Família de Cabo Frio, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00874507.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjfamcfr@mprj.mp.br](mailto:pjfamcfr@mprj.mp.br).

Fica o(a) interessado(a) cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 6ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.01097303.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [6pjtcicap@mprj.mp.br](mailto:6pjtcicap@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 6ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.01107701.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 6pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 513/2025 (Integra 02.22.0011.0431843/2025-96 - MPRJ 2025.01075121).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcenig@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025/70733 (2025.01227660).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcovre@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 6ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.01147684.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 6pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Petrópolis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº NF 568.2025 - MPRJ 2025.01172553 - 02.22.0009.0022817/2025-87.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcopet@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Petrópolis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº NF 618.2025 - MPRJ 2025.01263108 - 02.22.0009.0031399/2025-09.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcopet@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 361/2025 - MPRJ 2025.00884940 - CNMP 02.22.0006.0063338/2025-31.



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjijudca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.01250124 (NF 521/2025).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjconfr@mprj.mp.br.

Ficam os(as) interessados(as) científicos(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias úteis previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 71ª Promotoria Eleitoral - Niterói, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0004.0068740/2025-95 (MPRJ 2025.01102085).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 71pe@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº CNMP 02.22.0010.0847643/2025-97 - MPRJ 2025.01182133.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjppicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.01258323.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtccecap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.01256687.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtccecap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.00622910 - CNMP 02.22.0010.0078911/2025-92.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjppicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



## I COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Maricá, vem COMUNICAR aos(as) interessados(as) o arquivamento do Procedimento Preparatório autuado sob o nº 0063/2025 - MPRJ 2025.00531303 - Integra 02.22.0004.0006320/2025-60.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcovar@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Vassouras, vem COMUNICAR aos(as) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2024.01075170.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcovas@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Vassouras, vem COMUNICAR aos(as) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2025.00380508.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcovas@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Cabo Frio, vem COMUNICAR aos(as) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2024.01255272.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcocfr@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR aos(as) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 026/2023 - MPRJ 2022.00682387.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcotib@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios, vem COMUNICAR aos(as) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2016.00558313.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcotri@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR aos(as) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 08/2025 - MPRJ 2024.01129485.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjcoitb@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

## I COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 05.22.0015.0002997/2024-37 (2024.00711983).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoter@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara de Família de Petrópolis, vem COMUNICAR o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 2021.00886724.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pj1fampet@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Petrópolis, vem COMUNICAR aos(as) interessados(as) o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº MPRJ 2015.00667321.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcopet@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 9ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 2025.00418557.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 9pjijncap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Núcleo São Gonçalo, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 60/2025 - MPRJ 2025.00300880 - Idosa: Edna Maria de Oliveira da Silva.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico: pjipdsgo@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº PA 142/2025 - MPRJ 2023.00240306 - CNMP 05.22.0006.0007563/2024-80.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjijudca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

## I NOTIFICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **M.D.S.O.**, identidade nº xx96593x-x - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 998-01785/2023 (MPRJ nº 2023.01248176), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo São Gonçalo, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **KÍSSILA GARCIA DOS SANTOS**, identidade nº XX.215.XXX-X, nos autos do Procedimento nº 074-00680/2025 (MPRJ nº 2025.00879081), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3piptersgo@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima indireta poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **DALGETE DURÃO BARBOSA**, identidade nº (desconhecido), nos autos do Inquérito Policial nº 060-06011/2020 (MPRJ nº 2021.00477830), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo São Gonçalo, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **WGLAUSOM PENNUTT FERREIRA DE LIMA**, CNH nº XXX07718XXX, nos autos do Procedimento nº 072-01213/2025 (MPRJ nº 2025.00393984), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3piptersgo@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima indireta poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo São Gonçalo, vem NOTIFICAR a vítima **F. E. O. N.**, CPF nº XXX.307.XXX-XX, nos autos do Procedimento nº 02.22.0005.0033068/2025-14 (MPRJ nº 2025.00447257), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples



manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipvdosgo@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo de Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima empresa **FACILITY PROTEÇÃO VEICULAR E BENEFÍCIOS MÚTUOS**, CNPJ nº XXX61.481/0001-XX, nos autos do Procedimento nº 058-04322/2022 (MPRJ nº 2022.01108670), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo São Gonçalo, vem NOTIFICAR a vítima **B. S. D. S. R.**, identidade nº XXX989XX-X, nos autos do Procedimento nº 928-01080/2023 (MPRJ nº 2023.01068484), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipvdosgo@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo de Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **ANDERSON DAVID ROSENO DA CRUZ**, identidade nº XXX59945-6, CPF nº XXX926.597-36, nos autos do Procedimento nº 055-01483/2024 (MPRJ nº 2025.00429526), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **GABRIEL DA SILVA**, identidade nº XX251049X, nos autos do Procedimento nº 004-00395/2021 (MPRJ nº 2021.00831028), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **T.C.D.S.F.**, identidade nº xx00033xx - IFP, nos autos do Inquérito Policial nº 998-00059/2024 (MPRJ nº 2024.00237451), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por



qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Itaboraí, vem NOTIFICAR a vítima CARACAL VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº XX.691.686/0001-XX, nos autos do Procedimento nº 071-06073/2018 (MPRJ nº 2019.00106014), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipitb@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Itaboraí, vem NOTIFICAR a vítima-indireta LARISSI CAMILA DA SILVA RODRIGUES, identidade nº XX56165XX, nos autos do Procedimento nº 074-04433/2019 (MPRJ nº 2020.00057387), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipitb@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima A.D.S.M., identidade nº xxx.572.097-xx, nos autos do Inquérito Policial nº 912-00360/2024 (MPRJ nº 2024.00254381), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Itaboraí, vem NOTIFICAR a vítima IVANILSON FERREIRA DOS SANTOS, identidade nº XX26282XX - IFP, nos autos do Procedimento nº 071-02609/2019 (MPRJ nº 2021.00570500), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipitb@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Itaboraí, vem NOTIFICAR a vítima EDSON LUIZ GOMES DE ABREU, CPF nº XXX.648.317-XX, nos autos do Procedimento nº 071-01035/2016 (MPRJ nº 2016.00843851), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipitb@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **L.G.C.**, identidade nº xx47962x-3 - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 954-02167/2022 (MPRJ nº 2023.00437175), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **V.L.B.P.**, identidade nº xx68232x-6 - IFP, nos autos do Inquérito Policial nº 914-01629/2022 (MPRJ nº 2022.00866291), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **G.P.D.S.**, identidade nº (desconhecido), nos autos do Inquérito Policial nº 914-01629/2022 (MPRJ nº 2022.00866291), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **J.D.S.N.**, identidade nº xxx.820.517-xx, nos autos do Inquérito Policial nº 054-10829/2024 (MPRJ nº 2025.01210819), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **J.T.D.F.**, identidade nº xx25117x-6 - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 998-02049/2024 (MPRJ nº 2025.00180835), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **HUMBERTO DE ALMEIDA MENDES**, identidade nº (desconhecido), CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 058-06645/2020 (MPRJ nº 2021.00028157), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por



qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **LEUDIMAR PEREIRA LIMA**, identidade nº \*\*835\*, nos autos do Procedimento nº 032-09807/2009 (MPRJ nº 2010.01058695), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Santa Cruz do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR as vítimas-indiretas **GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES**, identidade nº \*\*184793\*, e **JOSIELE DA SILVA RODRIGUES**, identidade nº \*\*663687\*, nos autos do Procedimento nº 036-09427/2025 (MPRJ nº 2025.01228097), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Oeste/Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **ROBERTO GOMES NOTARI**, CPF nº \*\*\*.808.188-\*\*, nos autos do Procedimento nº 016-17056/2022 (MPRJ nº 2025.01162231), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Oeste/Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **J.O.S.**, CPF nº \*\*\*962027\*\*, nos autos do Procedimento nº 916-00486/2023 (MPRJ nº 2023.00262484), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Oeste/Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **A.C.B.J.**, CPF nº \*\*\*692077\*\*, nos autos do Procedimento nº 036-03056/2024 (MPRJ nº 2024.00985289), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que



qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Oeste/Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **E.O.M.**, identidade nº \*\*347552\*, nos autos do Procedimento nº 916-01116/2022 (MPRJ nº 2022.00762540), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR as vítimas-indiretas **LUIZ BALDEZ FERREIRA**, identidade nº (desconhecido), e **ANGELA PEREIRA CALDAS**, identidade nº (desconhecido), pais da vítima falecida **LUTHIERRY PEREIRA BALDEZ**, nascido em 16/06/1994, identidade nº 29xxx0652, nos autos do Procedimento nº 861-00727/2019 (MPRJ nº 2019.00895109), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Magé, vem NOTIFICAR a vítima **VIVIANE DE OLIVEIRA**, identidade nº (não consta), nos autos do Procedimento nº 065-00740/2025 (MPRJ nº 2025.00496948), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjcrimag@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **CLAUDIA VALÉRIA MONTEIRO**, identidade nº (desconhecido), mãe da vítima falecida **RODRIGO LUIS MONTEIRO**, nascido em 26/12/1984, identidade nº 21xxx4219, nos autos do Procedimento nº 861-00732/2019 (MPRJ nº 2019.00925170), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **WALTER DIAS DA SILVA JUNIOR**, identidade nº (sem identificação), nos autos do Procedimento nº 035-22346/2023 (MPRJ nº 2023.01078107), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que



qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR as vítimas-indiretas **JOÃO JOAQUIM DA SILVA**, identidade nº (desconhecido), e **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA**, identidade nº (desconhecido), pais da vítima falecida **ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, nascido em 14/02/1996, identidade nº 29xxx3786, nos autos do Procedimento nº 861-01139/2019 (MPRJ nº 2019.01339618), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR as vítimas-indiretas **FRANCISCO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, identidade nº (desconhecido), e **MARIA JOSÉ DE MESQUITA GONÇALVES**, identidade nº (desconhecido), pais da vítima falecida **MARCOS DE MESQUITA GONÇALVES**, nascido em 02/05/1988, identidade nº 21xxx8365, nos autos do Procedimento nº 861-00570/2019 (MPRJ nº 2019.00691659), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR as vítimas-indiretas **LUIZ CARLOS COSTA**, identidade nº (desconhecido), e **MARGARIDA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO COSTA**, identidade nº (desconhecido), pais da vítima falecida **LEONILSON CARLOS COSTA**, nascido em 06/12/1993, identidade nº 27xxx9624, nos autos do Procedimento nº 861-00144/2017 (MPRJ nº 2017.00777950), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **EDITH VASCONCELLOS DA FONSECA**, identidade nº \*\*267663, nos autos do Procedimento nº 016-12272/2014 (MPRJ nº 2019.01157888), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **JEFFERSON SANTOS TARGINO**, CPF nº \*\*\*.901.697-\*\*, nos autos do Procedimento MPRJ nº 2025.00656931, para ciência da



promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **FABIANA DALMASO**, identidade nº \*\*187061-\*, CPF nº \*\*\*.541.987-\*\*, nos autos do Procedimento nº 016-03573/2024 (MPRJ nº 2024.00205051), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **LUCIANA FRANCISCO MONTEIRO**, identidade nº \*\*054266-\*, nos autos do Procedimento nº 999-02281/2017 (MPRJ nº 2018.00097075), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR as vítimas-indiretas **GIUSEPPE PALERMO**, identidade nº (sem identificação), e **SALIMA COELHO PALERMO**, identidade nº (sem identificação), nos autos do Procedimento nº 035-00385/2010 (MPRJ nº 2010.01075367), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR **MARIA CRISTINA ROSA**, na qualidade de familiar da vítima **IVANILDO ROSA DA SILVA**, identidade nº xxx.166.717-xx, nos autos do Inquérito Policial nº 060-08709/2022 (MPRJ nº 2023.00351822), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **E.S.D.O.C.**, identidade nº xx31287xx - IFP, nos autos do Inquérito Policial nº 998-02154/2022 (MPRJ nº 2023.00344729), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por



simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **A.V.D.N.L.**, identidade nº xx02383x-6 - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 998-01872/2024 (MPRJ nº 2024.01196139), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **I.K.F.P.**, identidade nº xx77750x-2 - IFP, nos autos do Inquérito Policial nº 914-02392/2025 (MPRJ nº 2025.01247751), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **N.F.N.**, identidade nº xx89571x-1 - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 998-01588/2024 (MPRJ nº 2024.00950414), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **V.D.S.S.A.**, identidade nº xx25667xxx - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 914-02024/2024 (MPRJ nº 2024.01187073), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **J.G.M.**, identidade nº xx92865x-2 - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 998-02014/2023 (MPRJ nº 2023.01100996), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **V.J.C.P.**, identidade nº xx22774x-6 - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 998-01782/2023 (MPRJ nº 2023.01248178), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **L.C.D.S.**, identidade nº xx70313x-4 - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 914-01294/2023 (MPRJ nº 2023.00840087), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **A.C.D.S.E.**, identidade nº xx17854xx - IFP, nos autos do Inquérito Policial nº 998-01774/2023 (MPRJ nº 2023.01248182), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **E.F.D.S.C.**, identidade nº xxx.797.237-xx, nos autos do Inquérito Policial nº 914-02600/2025 (MPRJ nº 2025.01259110), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **R.B.M.**, identidade nº xx49760xx - IFP, nos autos do Inquérito Policial nº 998-02136/2023 (MPRJ nº 2024.00392042), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **R.G.C.**, identidade nº xx85305x-5 - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 998-01528/2023 (MPRJ nº 2023.00925348), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br,



ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR as vítimas-indiretas **JOSÉ NUNES DA SILVA**, identidade nº (desconhecido), e **JUDITH HOMEM DA SILVA**, identidade nº (desconhecido), pais da vítima falecida **RAFAEL NUNES DA SILVA**, nascido em 15/10/1979, identidade nº 12xxx9177, nos autos do Procedimento nº 861-01044/2019 (MPRJ nº 2019.01339503), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR as vítimas **BIG STAR PADARIA E CONFEITARIA LTDA.**, CNPJ nº (sem identificação), e **REGIANE SILVA CAMILO**, identidade nº (sem identificação), nos autos do Procedimento nº 035-00705/2011 (MPRJ nº 2011.01165411), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **FABIO DA SILVA ARAUJO** (representante legal da sociedade empresária **SOLUÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA.**), CPF nº XXX.102.407-XX, nos autos do Procedimento nº 02.22.0010.0071979/2025-46 (MPRJ nº 2025.00555092), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **ANDRE LANAS DE MOURA**, CPF nº XXX.069.977-XX, nos autos do Procedimento nº 02.22.0010.0130211/2025-55 (MPRJ nº 2025.00677094), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Itatiaia, vem NOTIFICAR a vítima **MONIQUE ALVES CARVALHO**, identidade nº XX53257XX, nos autos do Procedimento IP nº 099-00867/2023 (MPRJ nº 2023.01026625), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no



prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjitt@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Volta Redonda, vem NOTIFICAR o familiar da vítima, **ELZA LUCIA DE OLIVEIRA**, identidade nº XX80475X-X, nos autos do Procedimento nº 093-06425/2019 (MPRJ nº 2020.00146419), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipvre@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Ilha do Governador e Bonsucesso do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **ALAN SERRADO PIRES**, identidade nº XX869378-X - SSP/DETRAN, CPF nº XXX.457.117-XX, nos autos do Procedimento nº 02.22.0002.0021497/2025-39 (MPRJ nº 2025.00570230), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **A. D. B. C.**, CPF nº XXX.333.147-XX, nos autos do Procedimento nº 021-14250/2024 (MPRJ nº 2025.01192817), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Saquarema, vem NOTIFICAR a vítima **ELIANE DE JESUS CORDEIRO**, identidade nº (não informado), CPF nº \*\*\* 954.407 \*\*, nos autos do Procedimento nº 124-04756/2025 (MPRJ nº 2025.01100697), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico spj2crisaq@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Saquarema, vem NOTIFICAR a vítima **SOLANGE SOUZA AMARAL DE CASTRO**, identidade nº (não informado), CPF nº \*\*\* 908.187 \*\*, nos autos do Procedimento nº 124-05287/2025 (MPRJ nº 2025.01089601), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico spj2crisaq@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de



insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Saquarema, vem NOTIFICAR a vítima **ALICE DOS SANTOS SIQUEIRA**, identidade (não informado), CPF nº \*\*\* 451.867 \*\*, nos autos do Procedimento nº 124-01566/2022 (MPRJ nº 2022.00676845), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico spj2crisaq@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **LUCIENE NOGUEIRA ALVES**, identidade nº 09xxxx860-5, nos autos do Procedimento nº 055-02709/2018 (MPRJ nº 2021.00455929 ), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **JÉSSICA DE AZEVEDO LÚCIO**, identidade nº 248xxx64-8, nos autos do Procedimento nº 055-00927/2018 (MPRJ nº 2018.00791670), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **VANUSA DA ROCHA BORGES**, CPF nº \*\*\*.846.677-\*\*, nos autos do Procedimento MPRJ nº 2025.01149392, para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **ROSANA MATTOS ESCOBAR**, CPF nº \*\*\*.774.917-\*\*, nos autos do Procedimento MPRJ nº 2025.01149381, para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo São Gonçalo, vem NOTIFICAR as vítimas **C. F. A. DA S.**, CPF nº XXX.548.XXX-XX, **R. N. DE M.**, CPF nº XXX.052.XXX-XX, **E. M. G.**, CPF nº XXX.260.XXX-XX, **H. F. DOS S.**, CPF nº XXX.442.XXX-XX, **F. P. V. T.**, CPF nº XXX.153.XXX-XX, e **M. C. G. S.**, CPF nº XXX.162.XXX-XX, nos autos do Procedimento nº 928-01076/2023 (MPRJ nº 2023.01042041), para ciência da decisão de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipvdosgo@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Seropédica, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **MAISA PEREIRA DA SILVA**, identidade não (identificado), CPF não (identificado), nos autos do Procedimento nº 861/00600-2016 (MPRJ nº 201600614539), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjser@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo de Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **LUCIANE GARRIDO LARIU**, identidade nº (não consta), CPF nº XXX014.507-11, nos autos do Procedimento nº 057-07446/2022. (MPRJ nº 2023.00667337), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **SILVIO DA CUNHA**, identidade nº \*\*867487-\*-, nos autos do Procedimento nº 034-16488/2025 (MPRJ nº 2025.01197076), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Seropédica, vem NOTIFICAR a vítima **EDITH FELIX FRAZÃO**, identidade nº 5685XXX, CPF nº (não identificado), nos autos do Procedimento nº 048 02117-2017 (MPRJ nº 048.021772017), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pjser@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

\*O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR **ANA FLÁVIA FRANÇA**, familiar da



vítima falecida **ANTÔNIO JOSÉ FRANÇA**, identidade nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 018-04423/2025 (MPRJ nº 2025.01023958), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atauacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

\*Republicada por incorreção no texto original publicado no DOe-MPRJ de 22/10/2025.